



Edição nº 1769 | Varginha/MG, Sexta-feira, 27 de Março de 2026

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.530 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A atual Rua 24, localizada no bairro Belmonte, passará a denominar-se:

Rua Pedro Rosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de março de 2026; 143º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL**

**ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CARLA CORRÊA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO**

**EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

LEI Nº 7.531 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIAÇÃO EXCEDENTE NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º As atividades relacionadas à instalação, manutenção, expansão, substituição, remoção ou reorganização de cabos, fios, equipamentos e demais estruturas de telecomunicações instaladas em postes e demais suportes da rede aérea urbana somente poderão ser executadas por empresas devidamente licenciadas ou cadastradas junto ao Município.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se a todas e quaisquer empresas concessionárias e/ou permissionárias prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet, ou qualquer outro relacionado à rede área, que demandem para a prestação de seus serviços a utilização de cabeamento aéreo.

Art. 2º As empresas que utilizam postes como suporte de seus cabeamentos ficam responsáveis pela organização, alinhamento e retirada dos